

**LEI MUNICIPAL Nº 4820  
PROJETO DE LEI Nº 5227**

**“SUBSTITUI DONATÁRIO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS CONSTANTES NO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3444 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Sr. Prefeito Municipal MARCELO DE MORAIS, autorizado a substituir, dentre os beneficiários descritos no Art. 1º, da Lei Municipal nº 3444, de 17 de dezembro de 2007, o seguinte donatário:

SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
MARIA MARGARIDA DUTRA	ROSILDA THEODORO DE SOUZA DUARTE – CPF nº 484.514.956-72

Parágrafo Único: A substituição de MARIA MARGARIDA DUTRA se deu em decorrência da sentença proferida nos autos do processo nº 0067962-22.2011.8.13.0647, na qual fora julgado procedente o pedido formulado por ROSILDA THEODORO DE SOUZA DUARTE, sendo, portanto, determinado que o Município de São Sebastião do Paraíso faça a doação diretamente à Rosilda Theodoro de Souza Duarte diante da não localização da donatária Maria Margarida Dutra.

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de dezembro de 2021.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**